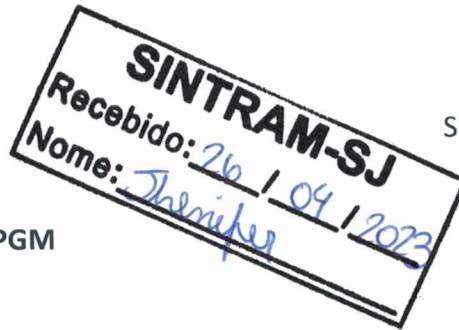


São José/SC, 25 de abril de 2023



Ofício nº 459/2023-PGM

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente e em atenção ao que fora discutido na primeira mesa de negociações da Data Base 2023, servimo-nos do presente para expor o que segue:

Inúmeras são as ações da atual gestão na valorização efetiva dos seus servidores, e exemplo concreto disso, apenas neste ano de 2023, são os DEZ projetos de lei que foram encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores nos últimos 30 dias, dando conta da reorganização da carreira de muitas categorias em específico.

Merecem especial destaque o já aprovado PLANO DE CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL e a mensagem nº 25/2023, que atende uma reivindicação de anos e cria o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO de São José.

É de se destacar que todas essas demandas ultrapassam 10, até 20 anos de reivindicação; e a atual gestão conta com pouco mais de dois anos de exercício e, nesse período, cuidou em atender as categorias de forma individualizada, como se infere do quadro anexo:

| | | |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| MENSAGEM 010/2023 | ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE ANALISTA JURÍDICO, ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS E ANALISTA PREVIDENCIÁRIO INTEGRANTES DOS ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011 | ANALISTA JURÍDICO ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS ANALISTA PREVIDENCIÁRIO |
| MENSAGEM 11/2023 | cria o ANEXO I-E COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA |
| MENSAGEM 12/2023 | cria o ANEXO I-F COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA |

| | | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| | EDILÍCIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO EDILÍCIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011 | |
| MENSAGEM 13/2023 | cria o ANEXO I-G – CLASSE 2 – QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011, PARA O CARGO DE “FISCAL DE TRIBUTOS | FISCAL DE TRIBUTOS |
| MENSAGEM 14/2023 | cria o ANEXO I-H COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA |
| MENSAGEM 15/2023 | cria o ANEXO I-I COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011 | FISCAL SANITÁRIO |
| MENSAGEM 16/2023 | INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA ÚNICA E VENCIMENTOS E ALTERA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | GUARDA MUNICIPAL |
| MENSAGEM 021/2023 | ALTERA O VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRAM A CLASSE 1 DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS |
| MENSAGEM 24/2023 | cria o ANEXO I-J COM A CLASSE 2 PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS DO QUADRO SUPLEMENTAR DE PESSOAL DA | FISCAL DE OBRAS |

| | | |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| | FISCALIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2011 | |
| MENSAGEM 025/2023 | DISPÕE SOBRE AS NOVAS CARREIRAS DO GRUPO MAGISTÉRIO, ALTERA A LEI Nº 4.422, DE 10 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | INCORPORAÇÃO DO ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO AO VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES |

Além disso, outros são os estudos em andamento, que após implementação das alterações já encaminhadas à Câmara, com efetiva aplicação e impactação na Lei de Responsabilidade Fiscal, permitirá ao Executivo estudar e, caso caiba, contemplar outras carreiras, sempre no intuito e no projeto de valorização dos servidores municipais.

1- Cuidado com o servidor:

Sensível às necessidades dos servidores e de seus membros, e na linha de atuar direcionado a pontos possíveis e específicos, mas que impactam diretamente na qualidade de vida e de trabalho do funcionalismo público municipal, o Executivo encaminhou à Câmara de Vereadores um Projeto de Lei Complementar – Mensagem nº 17/2023 – que diminui de 40 para 30 horas semanais a carga horária dos servidores públicos efetivos que possuem na família cônjuge, companheiro, filho ou dependentes legais com deficiência.

A redução da carga horária autorizada em Lei não vem acompanhada de redução salarial.

2- Reposição salarial:

Já em relação à reposição salarial requerida pela categoria, destaca-se que em estrita obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de São José concederá 100% da reposição inflacionária anual, conforme índice acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, medido pela variação do IPCA, mesmo Índice que reajusta os impostos municipais.

A aplicação do índice inflacionário também servirá de base para a reposição do valor do vale alimentação, **que desde o ano de 2022, é pago a TODOS os servidores.**

A concessão dessa reposição e data de envio de Projeto de Lei à Câmara, ainda pendem da finalização das análises financeiras e orçamentárias.

3- Organização Sindical:

Para este ano de 2023, o Executivo compromete-se a liberar todos os servidores para participação de no máximo 3 assembleias da categoria.

Não haverá liberação para assembleias de discussão de pautas nacionais, estaduais e/ou regionais.

4- Implementação do reajuste do piso nacional do magistério:

O Executivo editou e publicou, em 19 de abril de 2023, o Decreto nº 18649/2023, regulamentando o novo piso de vencimento para os profissionais do Magistério Público Municipal que atuam na Educação Básica, conforme percentual determinado pelo Governo Federal.

Para as demais cláusulas, o Executivo e esse Sindicato já agendaram **(i)** o dia 02 de maio de 2023, às 14h, para reunião com a Secretaria de Administração e a Secretaria de Saúde; **(ii)** o dia 03 de maio de 2023, às 15h, para reunião com a Secretaria de Administração e a Secretaria de Educação; e **(iii)** o dia 04 de maio de 2023, às 14h, para reunião com a Secretaria de Administração e a Secretaria de Assistência Social.

Todas as reuniões serão acompanhadas pela Procuradoria-geral do Município.

Aguarda-se a resposta da Assembleia Geral para continuidade das negociações, com nova rodada previamente agendada para o próximo dia 05 de maio de 2023, às 14h.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



LEONARDO REIS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município – OAB/SC 15986

pl Junior Spies
Secretário Adjunto
Secretaria de Governo de São José
LUIZ FERNANDO VERDINE SALOMON
Secretário Adjunto de Governo

A Sua Senhoria a Senhora

JUMERI ZANETTI

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José

Rua Justino Leite Neto, 825, Roçado | São José/SC | 88108-330

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88103-790

(48) 3381-0000

www.pmsj.sc.gov.br